

LEI Nº. 2.426/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0								Poder Executivo	
2									
0	0							Secretaria Municipal de	
2	7							Educação	
0	0	1						Educação	
2	7	2							
0	0	1	36					Ensino Fundamental	
2	7	2	1						
0	0	1	36	010				Desenvolvimento da	
2	7	2	1	8				Educação em Paraty	
0	0	1	36	010	1573-			Royalties Pré Sal	
2	7	2	1	8	083.008				
0	0	1	36	010	1573-	228		Manutenção da Frota	
2	7	2	1	8	083.008	1			
0	0	1	36	010	1573-	228	3.3.90.30.	Material de Consumo	200.000,
2	7	2	1	8	083.008	1	00		00



02								Poder Executivo	
02	07							Secretaria Municipal de Educação	
02	07	12						Educação	
02	07	12	361					Ensino Fundamental	
02	07	12	361	0108				Desenvolvimento da Educação em Paraty	
02	07	12	361	0108	1573-083.008			Royalties Pré Sal	
02	07	12	361	0108	1573-083.008	2290		Desenvolvimento de Operacionalização – Ensino Fundamental	
02	07	12	361	0108	1573-083.008	2290	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00

02								Poder Executivo	
02	07							Secretaria Municipal de Educação	
02	07	12						Educação	
02	07	12	365					Ensino Infantil	
02	07	12	365	0108				Desenvolvimento da Educação em Paraty	
02	07	12	365	0108	1573-083.008			Royalties Pré Sal	
02	07	12	365	0108	1573-083.008	2293		Desenvolvimento e Operacionalização - Creche	
02	07	12	365	0108	1573-083.008	2293	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00



Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de Royalties Pré sal - por Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura de Paraty, em 10 de julho de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

942B7B0A44DE48DC90DACA8E039F01D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 11/07/2023 14:13:35

CPF:***.***-037-56

Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/942B7B0A44DE48DC90DACA8E039F01D8>